



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

**15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
4ª SEÇÃO LEGISLATIVA
9ª LEGISLATURA**

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO E 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 2911/GV/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.593/GP/2019, DISPÕE SOBRE O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2018 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DATA BASE/ELABORAÇÃO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

02) Projeto de Lei nº 2915/GV/20, de 06 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 77.485,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Será destinado para acobertar despesas com os materiais utilizados na construção do aterro sanitário do Município de Jaru.”

03) Projeto de Lei nº 2.916/GP/2020, de 07 de julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Será destinado para o incremento temporário das ações dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.”

04) Projeto de Lei nº 2.918/GP/2020, de 20 de julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.192.198,00 (quatro milhões cento e noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Será destinado para o custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19.”

05) Projeto de Lei nº 2904/GV/20, de 12 de Junho de 2020, de autoria do poder executivo que “ ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (APRESENTADO DIA 22/06/2020- 9ª SESSÃO ORDINÁRIA)

6) Projeto de Lei nº 355/CMJ/GV/RRO/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do Vereador Orlando Costa dos Anjos; Edmar Parlote e Edivaldo de Oliveira que “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL AS PESSOAS COM FIBROMIALGIA E LÚPUS POR PARTE DE EMPRESAS GOVERNAMENTAIS OU PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JARU-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

7) Projeto de Lei nº 354/CMJ/GV/RRO/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do Vereador Renato Rodrigues de Oliveira que **“DISPÕE SOBRE A GARANTIA À GESTANTE EM OPTAR PELO PARTO CESARIANO, A PARTIR DA TRIGÉSIMA NONA SEMANA DE GESTAÇÃO, BEM COMO A ANALGESIA, MESMO QUANDO ESCOLHIDO O PARTO NORMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, Jaru/RO 27 de Julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ